O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NOS DELITOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ORDENAMENTO JÚRIDICO BRASILEIRO

Autor(res)

Carla Della Latta
Tiago William Kohn
Thaís Gabriela Schemes Duarte
Jandir Chiaparini
Pietra Tortelli Litvin
Bruna Tortelli Litvin

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo analisar se o princípio da insignificância é aplicável ou não nos crimes contra a administração pública, segundo o entendimento adotado pelo STF. A método de pesquisa utilizado será o bibliográfico de acordo com Marconi e Lakatos (2003) e Gil (2002), tendo a finalidade do aprimoramento, conhecimento através de uma obra já publicada. O método de abordagem é o dedutivo partindo de um entendimento geral pra uma situação particularizada conforme Gil (2002).
O princípio da insignificância ou como também conhecido princípio da bagatela não é expresso em lei, porém é reconhecido por jurisprudências.
Por meio de análise jurisprudencial dos principais Tribunais do país, STF e STJ Diante do exposto, pode-se verificar que para o STF, quando trata-se de improbidade administrativa, tende-se a aplicar o princípio da insignificância, porém cabe ressaltar que o entendimento do STJ para crimes envolvendo administração pública, não é possível aplicar o princípio da insignificância, por motivo de que para o STJ, o crime envolvendo a administração pública ofende o patrimônio público, a moral administrativa e a fé pública.
Sendo assim, cabe ressaltar que o único caso em que ambos compartilharão o mesmo entendimento é quando houver corrupção no âmbito administrativo.